



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 2.115=

Publicado no D.O.M.

Em 20/12/2013

Mimoso

“INSTITUI O PROGRAMA DE ENTREGA
VOLUNTÁRIA DE REMÉDIOS
VENCIDOS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prevista a entrega voluntária, por pessoas físicas ou jurídicas,
de medicamentos fora do prazo de validade.

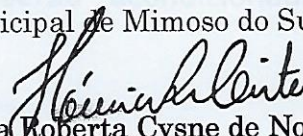
§ 1º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas e que possuem em suas
residências ou empresas, medicamentos fora do prazo de validade, poderão
entregar, voluntariamente, os remédios em qualquer Posto de Saúde Municipal
e/ou Unidades de Saúde, próximo ao domicílio.

§ 2º. As entregas serão acondicionadas em embalagens/urnas lacradas.

Art. 2º. O Poder Executivo realizará convênios com órgãos e entidades da
sociedade civil para solicitação de recolhimento e destinação final destes produtos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul, em 18 de dezembro de 2013.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal